



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete Deputado Messias Donato

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026**  
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Susta os efeitos da Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico do MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Morango, aprovado pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES. nº 11/23.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Morango, aprovado pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES. nº 11/23.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos da Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, que incorporou ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Morango.

A medida se justifica porque a norma impõe exigências rígidas de classificação, padronização e comercialização do morango in natura. Essas exigências impactam diretamente a atividade produtiva em diversas regiões do País.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete Deputado Messias Donato

O Estado do Espírito Santo tem destaque na produção de morango e depende fortemente dessa cadeia produtiva. A atividade gera renda, emprego e desenvolvimento regional, especialmente para pequenos e médios produtores.

A imposição de regras excessivamente rigorosas, sem adaptação suficiente à realidade brasileira, pode elevar custos, dificultar a comercialização e comprometer a competitividade do setor. Isso afeta não apenas os produtores, mas toda a cadeia econômica ligada à cultura do morango.

O art. 49, inciso V, da Constituição Federal autoriza o Congresso Nacional a sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Por essas razões, entende-se ser necessária a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

